



ESCLARECIMENTO 02

A TODAS ÀS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL E DEMAIS INTERESSADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08542/16

Atendendo ao pedido de esclarecimento, temos a informar o seguinte:

PERGUNTA:

Tenho uma dúvida quanto ao item 6.1.3.2. que trata da prova de aptidão:

"6.1.3.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado, expedido necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços em, no mínimo, 50% do objeto deste certame."

No momento não tenho nenhum cliente com este perfil que possa emitir este certificado, como nós somos uma franquia gostaria de saber se seria válido um cliente que tenha sido atendido pela nossa franqueadora localizada em São Paulo emitir-se este certificado.

RESPOSTA:

Eis a definição de franquia extraída da Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994:

Art. 2º Franquia empresarial é o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, também ao direito de uso de tecnologia de implantação e administração de negócio ou sistema operacional desenvolvidos ou detidos pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício.

Neste contexto, FRANQUEADO e FRANQUEADOR são pessoas jurídicas distintas, inclusive com CNPJ e Razão Social próprios.

Assim, a administração não pode aceitar o atestado emitido ao FRANQUEADOR como um documento válido para atestar a capacidade técnica do FRANQUEADO.

Portanto, cumpre-nos informar que apenas será válido o atestado emitido em nome do FRANQUEADO.

Outrossim, resta evidente a amenidade da exigência requerida no mencionado item 6.1.3.2. do instrumento convocatório. Neste sentido, entende-se que, qualquer empresa que preste o tipo de serviço objeto do Edital, seja capaz de obter a aludida prova de aptidão.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de dezembro de 2016.

Vilson Vendramin Junior
Diretor Administrativo-financeiro